

RESOLUÇÃO Nº 031/2010-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia 29/1/2010.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Indefere recurso interposto por **Ângela Luzia Miranda** contra decisão do Departamento de Filosofia.

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 946/2010-PRO**;
considerando o disposto na Resolução nº 027/97-COU;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Indeferir recurso interposto por **Ângela Luzia Miranda** contra decisão do Departamento de Filosofia (DFL), referente à não homologação de sua inscrição no Concurso Público para Professor Não-Titular do DFL, na área de História da Filosofia Moderna e Contemporânea, aberto pelo Edital nº 386/2009-PRH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de janeiro de 2010.

Décio Sperandio,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 5/2/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)